



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 56/24

PROCESSO Nº 174/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIADAS

PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Gabinete do Prefeito**, do Município de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições, torna publico que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, para fins da contratação de empresa especializada do serviço dos objeto(s) descrito(s) a seguir, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.339/22.

OBJETO: Contratação de serviços especializados, prestados por pessoa jurídica, através de profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Procuradoria-Geral do Município de Eldorado do Sul (PGM).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 19/04/2024
HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 24/04/2024
HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h59min

DATA DE INÍCIO DOS LANCES: 24/04/2024
HORA DE INÍCIO DOS LANCES: 09h00min

DATA FINAL DE LANCES: 25/04/2024
HORA FINAL DE LANCES: 09h00 min.
Observação: Horário de Brasília.

I – DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

1. A presente dispensa de licitação se encontra disponível no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
2. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário Oficial de Brasília/ DF.
3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pela Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, no horário das 08h às 14h através dos telefones 51-34996383/9987.117.520, e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br.
4. O fornecimento será contratado individualmente por item.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para a Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis anterior à data estipulada referente à realização da Sessão Eletrônica em questão, através do endereço de e-mail compras2@eldorado.rs.gov.br.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

6. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo ou por procedimentos diversos não serão conhecidos.
7. Os preços dos itens deverão ser UNITÁRIO E TOTAL, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
8. A proposta de preço apresentada deverá contemplar todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. **Poderão participar da presente dispensa**, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto pretendido, que atendam às exigências do edital, enquadradas na condição de ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública;
2. Considera-se ramo pertinente àqueles constantes em contrato social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica), da Receita Federal;
3. Consideram-se enquadradas como ME ou EPP as empresas que, no ano-calendário de 2022, não obtiveram faturamento superior aos limites previstos pela legislação vigente;
4. A participação da empresa implicará plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
5. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica:**
 - I. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - II. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Município de Eldorado do Sul, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;
 - III. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - IV. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;
 - VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - VIII. Empresas não enquadradas na condição de ME/EPP, conforme item acima.
6. A empresa obriga-se a participar da presente cotação eletrônica observando a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, tratando os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Órgão Licitador, devendo manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente,

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

7. para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) o menor preço relativa ao lote do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s)/prestado(s) para a Administração Municipal, deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao(s) item(ns) em que foi(ram) vencedora(s) e os documentos de habilitação especificados no item IV, para o e-mail compras2@eldorado.rs.gov.br, **até às 14:00 horas, após o encerramento da disputa de preços, realizada no Portal de Compras Públicas.**
2. Serão aceitas assinaturas digitais e autenticações digitais para todos os documentos, sejam propostas financeiras, documentos para habilitação e/ou declarações.
3. As propostas financeiras e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.
4. As propostas financeiras, também deverão conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

IV – DOS DOCUMENTOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s), após a disputa de preços, deverá(ão) apresentar, por e-mail, a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade dos diretores;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;
 - e) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - h) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
 - i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos documentos.
 - k) Comprovação de enquadramento como ME/EPP, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador e pelo representante legal da Empresa, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou, ainda, através de outros documentos acessíveis e públicos.
 - l) As ME/EPP deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) Atestado de capacidade técnica e contrato de fornecimento do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado.

n) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico perante a entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade). Caso a licitante seja inscrita em entidade de classe de outro estado da federação, deverá apresentar as certidões ou registros com a chancela da entidade deste estado do Rio Grande do Sul no momento da assinatura do contrato correspondente;

V – DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES

1. O responsável pela condução do processo, poderá negociar através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas com a empresa que apresentou a Menor Cotação de Preço, se assim achar conveniente e oportuno, redução em relação a seu preço final proposto.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das proponentes, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão das suas propostas financeiras.

3. A existência de erros materiais ou omissões nas Propostas Financeiras apresentadas pelas empresas primeiras classificadas, não ensejará a desclassificação antecipada das mesma(s), podendo o(a) Servidor(a) Municipal operador(a) em relação à presente contratação – Dispensa de Licitação, realizar diligências junto às proponentes, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores globais propostos.

4. Será facultada ao(à) Servidor(a) Municipal Operador(a) em relação à presente Dispensa de Licitação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

VI – DO PRAZO E EXECUÇÃO

O setor de compras encaminhará a autorização de serviço/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) prestar o serviço o objeto no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

VII – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado Lei nº 14.133/21.

2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – DOS ANEXOS

1. Fazem parte desta dispensa, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar/Termo de referência;

b) ANEXO II – Modelo de Proposta;

c) ANEXO III – Termo de Designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

d) ANEXO IV - Termo de Contratação (Autorização de Serviço). Base legal: Artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

Eldorado do Sul, 10 de abril de 2024.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- a) Em virtude da perspectiva do interesse do Município, há necessidade de suporte de um perito para a PGM quanto à elaboração de cálculos de liquidação de decisões judiciais e verificação da observância aos respectivos comandos exequendos, nos feitos em que a PGM figura como autora, réu ou interveniente, de modo a promover a rigorosa execução das decisões e evitar prejuízos financeiros ocasionados por erros de cálculos, os quais abrangem critérios e parâmetros, com finalidade de proteger o interesse público.
- b) Evidencia-se, ainda, a contratação, diante da inexistência de servidor, na PGM, habilitado ao exercício do cargo, considerando que a elaboração e verificação de cálculos de liquidação de decisões judiciais exige conhecimento da legislação quanto a aplicação de correção monetária e juros moratórios e remuneratórios, bem como aos manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais.
- c) Tramitam na PGM aproximadamente 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete mil) processos, dos quais cerca de 410 (quatrocentos e dez) são reclamações trabalhistas, 1.152 (um mil cento e cinquenta e dois) pertencem a esfera cível e 715 (setecentos e quinze) importam aos processos tributários, feitos, que em regra, não admitem recursos dotados de efeito suspensivo, sendo que as decorrentes execuções definidas e provisórias demandam constante conferência e elaboração de cálculos de liquidação, sujeitos a prazos exíguos, de modo que a contratação pretendida em muito contribuirá para a segura e regular realização deste trabalho.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Quanto aos processos trabalhistas, os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

- a) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, para a realização do objeto do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;
- b) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis, para a realização do objeto do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolado o prazo

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

c) Atualização de cálculos judiciais ou em que instruem efeitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, RPV, precatórios, mediante a solicitação da contratante e observando os prazos acima;

d) Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da contratante e observando os prazos acima; atuação em efeitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da PGM, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da PGM, para a execução do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável da PGM. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da PGM, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

2.2 - Quanto aos processos cíveis, os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

a) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

b) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

c) Atualização de cálculos judiciais ou em que instruem efeitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, RPV, precatórios, mediante a solicitação da contratante e observando os prazos acima;

d) Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da contratante e observando os prazos acima; atuação em efeitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da PGM, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da PGM, para a execução do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável da PGM. Nos feitos em que o cálculo

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da PGM, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

e) No que couber, a manifestação do cálculo deverá ser realizada para o valor total da obrigação, valores devidos de Impostos de Renda e valores devidos à Previdência.

2.3 - Quanto aos processos tributários:

a) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

b) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

c) Atualização de cálculos judiciais ou em que instruem efeitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, RPV, precatórios, mediante a solicitação da contratante e observando os prazos acima;

d) Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da contratante e observando os prazos acima; atuação em efeitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da PGM, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da PGM, para a execução do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável da PGM. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da PGM, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

3. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Se os cálculos judiciais são uma dor de cabeça para profissionais de diferentes setores, como **advogados e contadores**, a maneira mais simples de resolver isso é **terceirizar** esse tipo de serviço ou recorrer serviços **especializados** que agilizem o trabalho de maneira eficaz. Mas, antes de fazer essa escolha, é preciso se certificar de que a empresa contratada ofereça soluções com

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

alto padrão de qualidade, afinal, cálculos judiciais são fundamentais para o sucesso de uma ação judicial. Sucesso este que necessita de dados confiáveis e atualização constante de ferramentas e pessoal capacitado, que disponha de documentos com **informações sólidas, embasadas e acompanhadas de parecer técnico** assinado por perito, o que traz muito mais peso e chances de sucesso para sua ação ou demanda judicial.

4. ESTIMATIVA NO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para esta contratação a importância de aproximadamente R\$ 2.300,00 mensais.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Contrato de serviço contínuo, necessita de pagamento mensal, conforme o prazo de duração que se sugere ser por 2 (dois) anos.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Tendo em vista o último contrato, se faz necessário um licitante com os mesmos fins. Seguindo os moldes do referido contrato, pois assemelha-se às necessidades do Órgão Público.

7. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação, conforme descrito no item 2.1, 2.2 e 2.3, é a medida mais adequada à necessidade a qual se destina, sendo deste modo, viável à contratação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados, prestados por pessoa jurídica, através de profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Procuradoria-Geral do Município de Eldorado do Sul (PGM), impugnação aos cálculos da parte contrária, fornecimento de subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica da PGM, nas ações em que ela figure como autora, ré, assistente e opoente, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais trabalhistas, cíveis e tributárias.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços a serem prestados, sob demanda, poderão ser assim elencados:

- Elaboração, apresentação ou análise de cálculos em liquidação de sentença por Peritos Judiciais ou pelos reclamantes e / ou outras fases judiciais. Trata-se de cálculo de interesse do Município de Eldorado do Sul em ações trabalhistas, Cíveis e Tributárias onde foi vencido ou vencedor para determinar o valor da dívida;
- Elaboração ou análise de laudos de instrução;
- Análise de balanços contábeis;
- Revisão dos cálculos do perito judicial para embasar a defesa do Município de Eldorado do Sul em juízo;
- Auxílio e orientação na área contábil, tanto em casos judiciais como extrajudiciais, de interesse da Procuradoria do Município, inclusive, atualizações, aplicações de índices, juros, etc;
- Na hipótese de ações coletiva(pluralidade de reclamante) não ações trabalhistas, serão feitos cálculos individuais para cada reclamante / parte.
- É possível a entrega dos cálculos, pareceres e/ou orientações via e-mail, tanto sendo o processo eletrônico, quanto físico, devendo ser imprescindivelmente assinados e identificados pelo profissional responsável e encaminhados no prazo fixado pela PGM.
- O contratado deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou CERTIDÃO), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, além da inscrição do Profissional competente ou responsável pelo serviço no Conselho Regional de Contabilidade, o qual deverá ser apresentado por ocasião da assinatura da Ata de Registro.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

3. JUSTIFICATIVA:

- Há necessidade de suporte de um perito para a PGM quanto à elaboração de cálculos de liquidação de decisões judiciais e verificação da observância aos respectivos comandos exequendos, nos feitos em que a PGM figura como autora, ré, assistente e oponente, de modo a promover a rigorosa observância das decisões judiciais e evitar prejuízos financeiros ocasionados por erros de cálculo, abrangendo critérios e parâmetros, com a finalidade de proteger interesse público.
- Justifica-se, ainda, a contratação, diante da inexistência de empregado na PGM habilitado ao exercício do encargo, considerando que a elaboração e verificação de cálculos de liquidação de decisões judiciais exige, conhecimento da legislação no que concebe à aplicação de correção monetária e juros moratórios e remuneratórios, bem como dos manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais.
- Tramitam na PGM aproximadamente 2.277 (dois mil, duzentos e setenta e sete mil) processos, dos quais cerca de 410 (quatrocentos e dez) são reclamações trabalhistas, 1.152 (um mil cento e cinquenta e dois) pertencem a esfera cível e 715 (setecentos e quinze) importam aos processos tributários, feitos, que em regra, não admitem recursos dotados de efeito suspensivo, sendo que as decorrentes execuções definidas e provisórias demandam constante conferência e elaboração de cálculos de liquidação, sujeitos a prazos exíguos, de modo que a contratação pretendida em muito contribuirá para a segura e regular realização deste trabalho.
- Em “média”, a PGM encaminhará mensalmente, para o licitante vencedor, de 1 a 15 processos. No período de recesso forense, este número poderá cair para ZERO.

4. PRAZO DE DURAÇÃO:

- Com vistas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será emitido termo de contrato que atenda aos ditames da legislação vigente, em especial às exigências da Lei nº. 14.133/2021.
- Previamente à assinatura do contrato, a PGM verificará a regularidade do (a) autor (a) da melhor proposta homologada perante a Secretaria da Receita Federal, o INSS e, em relação ao FGTS, a Caixa Econômica Federal, a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e a Justiça do Trabalho.
- Se o (a) autor (a) da melhor proposta homologada não apresentar situação regular por ocasião da assinatura do contrato será notificado (a) para regularizar em 5 (cinco) dias úteis se for ME/EPP, caso não seja, a PGM convocará o (a) autor (a) da segunda melhor proposta aceitável, sem prejuízos da aplicação das sanções legais e das previstas no edital da licitação.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

- O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê artigo 107, da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- Trabalhistas, cíveis e tributários asseguram o mínimo de 10 (dez) dias úteis, para a realização do objeto do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;
- A contagem do prazo para cumprimento indicado pela Procuradoria do Município iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil após a data do envio do e-mail ao contratado, independente da data de sua confirmação de recebimento. Os prazos para cumprimento poderão ser reduzidos dependendo da urgência que o caso requer, podendo também ser dilatado, a pedido do contratado, desde que haja a plausível justificativa para tanto, não cause prejuízo à Administração Pública e desde que haja concordância da Procuradoria Jurídica.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização do contrato estará a cargo de um servidor da Procuradoria Jurídica do Município (PGM), denominado fiscal de contratos. O (a) agente público que acompanhará e fiscalizará a presente contratação.
- A contratada assume total responsabilidade administrativa, civil, penal, trabalhista ou tributária, bem como ressarcirá todos e quaisquer danos pessoais ou materiais que por ventura venham a causar a terceiros ou ao patrimônio municipal, por negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA e imediatamente por ela indenizados.
- A contratada deverá empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, conforme exigências para habilitações determinadas no Termo de Referência e cumprido o que estabelece no artigo 7º, inc XXXII, da CF/88.
- Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, com a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguro são de competência da CONTRATADA, que é o empregador, nos termos do artigo 121, da Lei Federal 14.133/21, não havendo entre o contratante e o dito pessoal, qualquer relação de emprego.
- Os trabalhos serão realizados pessoalmente pelos funcionários da CONTRATADA, em conjunto ou individualmente, tanto na sede do contratante, quanto nas dependências da CONTRATADA.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o período da contratação, em compatibilidade com as contratações por ela assumidos, todas as condições de habilitação exigidas na legislação em vigor e de acordo com as normas de sua entidade de classe.
- Em caso de inexecução dos serviços, erros de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, sujeitarão a CONTRATADA as seguintes sanções ou penalidades conforme o artigo 162 da Lei Federal 14.133/21;
- As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente;
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal 14.133/21;
- O contratante poderá modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, resguardados os direitos da CONTRATADA;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente contrato até o limite de 25% do valor;

8. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Estima-se para esta contratação a importância de aproximadamente R\$ 2.300,00 mensais, por um período de 2 (dois) anos. Renováveis conforme Lei n 14.133/21.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

10. PRAZOS. LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

10.1 - Quanto aos processos trabalhistas: os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

a) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exige, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, para a realização do objeto do pedido enviado pela contratante, e nunca

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

b) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis, para a realização do objeto do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

c) Atualização de cálculos judiciais ou em que instruem efeitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, RPV, precatórios, mediante a solicitação da contratante e observando os prazos acima;

d) Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da contratante e observando os prazos acima; atuação em efeitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da PGM, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da PGM, para a execução do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável da PGM. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da PGM, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

10.2 - Quanto aos processos cíveis: os serviços a serem contratados têm caráter comum, não exclusivo e compreendem:

a) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

b) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

c) Atualização de cálculos judiciais ou em que instruem efeitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, RPV, precatórios, mediante a solicitação da contratante e observando os prazos acima;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

d) Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da contratante e observando os prazos acima; atuação em efeitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da PGM, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da PGM, para a execução do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável da PGM. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial da PGM, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

e) No que couber, a manifestação do cálculo deverá ser realizada para o valor total da obrigação, valores devidos de Impostos de Renda e valores devidos à Previdência.

10.3 - Quanto aos processos tributários:

a) Elaboração de cálculos de liquidação de sentenças judiciais e elaboração de pareceres, impugnando critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária ou pelo perito indicado pelo juízo, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo;

b) Impugnação de valores adotados nos cálculos da parte contrária com elaboração de pareceres, salvo no caso de exatidão destes, que não exime, no entanto, da manifestação expressa nesse sentido, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 10 (dez) dias úteis, e nunca extrapolado o prazo fixado pelo setor responsável da PGM, exceto em caso de urgência, hipótese em que o setor competente da Procuradoria fixará o prazo

c) Atualização de cálculos judiciais ou em que instruem efeitos judiciais, como execuções, ações de cobrança, RPV, precatórios, mediante a solicitação da contratante observando os prazos acima

d) Manifestações posteriores à impugnação, referentes a cálculos apresentados pela parte contrária, contadoria judicial ou perito judicial, mediante solicitação da contratante e observando os prazos acima; atuação em efeitos judiciais, em caso de necessidade, a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico da PGM, fornecendo, se for o caso, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando parecer técnico, assegurado o prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, se outro não for estabelecido pelo setor responsável da PGM, para a execução do pedido enviado pela contratante, e nunca extrapolando o prazo fixado pelo setor responsável da PGM. Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado (a) e houver designação de perícia, este deverá funcionar

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

como assistente técnico pericial da PGM, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação C/C Decreto nº 11.317/2022:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/24

Prezados Senhores: Apresentamos nossa proposta para a prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente DECLARA conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente cotação de preços.

3. PREÇO:

3.1. Pelo presente, propomos ao município o fornecimento dos materiais/prestação de serviços descritos abaixo, constantes no Termo de referência da referida dispensa pelos preços abaixo descritos:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

3.3. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital.

3.4. Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento relativo aos materiais/serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.5. A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

Local e Data.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO III

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2024

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão dos Artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio na condução do processo de dispensa eletrônica em tela:

Agente de Contratação: Camila Beilich Gonçalves

Equipe de Apoio:

1. Úrsula Silva Pedroso
2. Lizandra Da Silva Melos
3. Salete Maria Junqueira

Eldorado do Sul, 10 de abril de 2024.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arroeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS,
Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
ESTRADA DA ARROZEIRA, 270
eldorado@eldorado.rs.gov.br
www.eldorado.rs.gov.br
CNPJ: 92.324.706/0001-27

ORDEM DE SERVIÇO Nº
Empenho nº

Processo nº 174/2024
Dispensa por Limite Eletrônica nº 56/2024

Órgão Requisitante: GABINETE DO PREFEITO

Objeto: Contratação de serviços especializados, prestados por pessoa jurídica, através de profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia, na elaboração e atualização de cálculos judiciais, emissão de pareceres técnicos, bem como na apresentação de quesitos em perícias judiciais e atuação como assistente técnico pericial da Procuradoria-Geral do Município de Eldorado do Sul (PGM).

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

Cód.	Nome	CNPJ	Endereço	Cidade

DADOS DA ENTREGA:

Prazo de Entrega:	
Condições de Pagamento:	
Local de Entrega:	
Horário de Atendimento:	

ITENS:

Cod.	Qtd.	Und.	Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

Eldorado do Sul,.. 2024.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro - CEP 92.990-000, Eldorado do
Sul/RS, Telefones: 51-34996383/9987.117.520,
e-mail: compras2@eldorado.rs.gov.br

CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2024.

.....
(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"